Florianópolis, 28 de setembro de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2026 - ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Licitantes,

Em atenção à consulta formulada por determinada(s) empresa(s) interessada(s) em participar do referido processo seguem os esclarecimentos da área técnica:

Questionamento 1:
Solicita o Edital em seu Item 9:
"9.4.1.1. As participantes deverão apresentar Atestado(s) de Execução de Serviços de manutenção de equipamentos de informática (notebooks, desktops e/ou impressoras), demonstrando estrutura logística capaz de atender dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) em localidades descentralizadas emitido por pessoa jurídica comprovando já ter executado o quantitativo descrito no quadro abaixo, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as Especificações Técnicas descritas no ANEXO II."
O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações:
Como o Edital prevê que os equipamentos a serem locados devem ser novos e de primeiro uso, com garantia total fornecida pela fabricante dos equipamentos, e para o fiel atendimento na prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos entendemos que a comprovação para atendimento do item 9.4.1.1 poderá ser feita com:
A Proponente licitante apresentará atestados de fornecimento de equipamentos e de garantia conforme solicitado.
A Licitante apresentara declaração do fabricante do produto e atestados de fornecimento como responsável pela garantia, prestação de serviços e suporte técnico já prestados em conformidade com o solicitado no sub item 9.4.1.1 e também no anexo II TERMO DE REFERÊNCIA – PCaaS.

Resposta 1:
De acordo com a área técnica, informa-se que o atestado exigido no subitem 9.4.1.1 pode ser comprovado por meio de serviços de manutenção efetivamente executados pela própria licitante, ainda que prestados no âmbito de garantia ou programa de suporte técnico autorizado por fabricante de equipamentos (a exemplo da Dell). Não há óbice, portanto, a que o atestado decorra de contrato em que a licitante tenha atuado como executora do suporte técnico sob a garantia do fabricante, desde que o documento comprove, de forma objetiva, o cumprimento do prazo, o quantitativo executado e a especificação técnica do serviço, nos termos das alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 9.4.1.1, bem como a abrangência geográfica descentralizada compatível com os parâmetros exigidos no instrumento convocatório.

Moisés Pacheco de Souza
AGENTE DE LICITAÇÃO